LEI nº 1.120 – de 16 de agosto de 1972.

Suplementação de verbas nas dotações que menciona, no valor de Cr$ 60.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação de verba nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Local 1.1.1.- função 0.2 categoria econômica 3.1.1.1.

11- ajuda de custo...…….....… Cr$ 10.000,00.

Código Local 1.1.1 -função 02- categoria econômica 3.1.4.0

01- Despesas de viagem..…… Cr$ 5.000,00.

Código Local 7.3.3 – função 1.9 -categoria econômica 3.1.4.0

07- Recepções e hospedagens ……...…….. Cr$ 20.000,00

08- Ajuda de custo diárias a funcionários.....……. Cr$ 15.000,00

Código Local 7.3.3- função 1.9- categoria econômica 3.2.7.6

03- Corporação de bombeiros ……..… Cr$ 10.000,00.

Art. 2º Servirá de recurso para atender as suplementações previstas no artigo anterior a operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.100/72, de 13 de março de 1.972.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 16 de agosto de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHIMITT
Prefeito Municipal